



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: [prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br](mailto:prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br)  
CNPJ- 45.660.610/0001-50

## MENSAGEM Nº 31/2023.

Em 03 de agosto de 2023.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Lei incluso Projeto de Lei nº 27/2023, dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.130 de 02 de agosto de 2023.

Tal solicitação se justifica, para que entra em vigor de imediato, referida Lei.

Tratando-se de matéria de grande interesse para a administração, para que não haja interrupção em nosso trabalho, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, consoante dispõe a L.O.M.

Na certeza de que Vossas Excelências após análise da matéria, serão favoráveis a aprovação da mesma, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal  
General Salgado – SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: [prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br](mailto:prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br)  
CNPJ- 45.660.610/0001-50

## PROJETO DE LEI Nº 27/2023.

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.130 de 02 de agosto de 2023”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.130 de 02 de agosto de 2023.

**Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

General Salgado, 03 de agosto de 2023.

Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal